



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 015/2012**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, na cidade de Cananéia, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, sito à Avenida Beira Mar, 287, Centro, Cananéia, SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ADRIANO CESAR DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG SSP/SP n.º 39.799.444-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 660.059.579-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: **JULIO LOPES RAMPONI- ME**, sito na Av. Clara Gianotti de Souza, 1272, Centro, Registro/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 13.773.525/0001-01, representada neste ato por **Julio Lopes Ramponi**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 226.966.568-60, proprietário, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 015/2012, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Caixa c/ 24 unidades	Apontador redondo s/ depósito c/ 1 furo	30	3,05	91,50
02	Rolo em cone de 700g cada	Barbante nº 08 cor cru	25	11,75	293,75
03	Unidade	Bobina de papel para fax	02	84,90	169,80
04	Caixa c/ 20 unidades	Borracha branca média	60	7,20	432,00
05	Unidade	Caderno brochura de 100 folhas	500	2,00	1.000,00
06	Unidade	Caderno brochura de 50 folhas	1000	1,05	1.050,00
07	Unidade	Caderno de desenho grande	500	1,90	950,00
08	Unidade	Caderno universitário de 01 matéria	20	4,20	84,00
09	Caixa c/ 50 unidades	Caneta esferográfica azul ( ponta 1,00 mm)	15	42,90	643,50
10	Caixa c/ 50 unidades	Caneta esferográfica preta (ponta 1,00 mm)	15	42,90	643,50
11	Caixa c/ 50 unidades	Caneta esferográfica vermelha (ponta 1,00 mm)	15	42,90	643,50
12	Unidade	Caneta marca texto amarela (ponta 1,4 mm)	40	1,05	42,00
13	Caixa c/ 6 unidades	Caneta piloto azul 1100P	10	27,90	279,00
14	Caixa c/ 6 unidades	Caneta piloto preta 1100P	10	27,90	279,00
15	Caixa c/ 6 unidades	Caneta piloto vermelha 1100P	10	27,90	279,00
16	Caixa c/ 12 cores	Canetinha hidrocor (80 x 180 x 1 mm)	100	4,45	445,00
17	Pacote c/ 100 unidades	Cartolina branca (215 x 315 mm)	17	48,95	832,15
18	Caixa de	Clips papel número 2/0	25	5,85	146,25



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

	<b>500g</b>				
19	<b>Unidade</b>	Cola branca escolar de 90g	<b>1000</b>	<b>1,35</b>	<b>1.350,00</b>
20	<b>Caixa c/ 6 cores</b>	Cola colorida 23g	<b>20</b>	<b>6,95</b>	<b>139,00</b>
21	<b>Unidade</b>	Fita Durex Larga 45 x 50 m	<b>65</b>	<b>2,85</b>	<b>185,25</b>
22	<b>Caixa c/ 25 unidades</b>	DVD- R 4,7 GB 120 minutos	<b>15</b>	<b>26,00</b>	<b>390,00</b>
23	<b>Caixa c/ 25 unidades</b>	DVD- RW 4,7 GB 120 minutos	<b>15</b>	<b>53,95</b>	<b>809,25</b>
24	<b>Folhas</b>	E.V.A. amarela 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
25	<b>Folhas</b>	E.V.A. azul 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
26	<b>Folhas</b>	E.V.A. bege 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
27	<b>Folhas</b>	E.V.A. branco 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
28	<b>Folhas</b>	E.V.A. laranja 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
29	<b>Folhas</b>	E.V.A. preto 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
30	<b>Folhas</b>	E.V.A. verde 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
31	<b>Folhas</b>	E.V.A. vermelho 800 x 600 x 2 mm	<b>35</b>	<b>1,65</b>	<b>57,75</b>
32	<b>Pacote c/ 100 unidade</b>	Elástico amarelo nº 18	<b>15</b>	<b>3,85</b>	<b>57,75</b>
33	<b>Unidade</b>	Envelope ofício 114 x 229	<b>200</b>	<b>0,14</b>	<b>28,00</b>
34	<b>Unidade de 3m cada</b>	Fita crepe 50 x 50	<b>65</b>	<b>9,30</b>	<b>604,50</b>
35	<b>Unidade de 3m cada</b>	Fita dupla face 24 x 30	<b>65</b>	<b>11,85</b>	<b>770,25</b>
36	<b>Caixa c/ 12 cores</b>	Gizão de cera	<b>100</b>	<b>3,65</b>	<b>365,00</b>
37	<b>Pacote de 1 kg</b>	Gliter dourado	<b>5</b>	<b>64,90</b>	<b>324,50</b>
38	<b>Pacote de 1 kg</b>	Gliter prateado	<b>5</b>	<b>64,90</b>	<b>324,50</b>
39	<b>Unidade</b>	Grampeador de papel médio 26/6	<b>6</b>	<b>7,95</b>	<b>47,70</b>
40	<b>Caixa c/ 5.000 unidades</b>	Grampos p/ grampeador 26/6	<b>20</b>	<b>3,15</b>	<b>63,00</b>
41	<b>Caixa c/ 12 unidades</b>	Lápis de cor de 12 cores	<b>500</b>	<b>13,95</b>	<b>6.975,00</b>
42	<b>Caixa c/ 144 unidades</b>	Lápis preto nº 02	<b>20</b>	<b>82,90</b>	<b>1.658,00</b>
43	<b>Unidades</b>	Livro Ata de 50 folhas	<b>10</b>	<b>6,45</b>	<b>64,50</b>
44	<b>Caixa c/ 12 unidades</b>	Massa de modelar de 180g	<b>200</b>	<b>4,10</b>	<b>820,00</b>
45	<b>Folha</b>	Papel cartão amarelo (50 x 70 cm)	<b>35</b>	<b>0,47</b>	<b>16,45</b>
46	<b>Folha</b>	Papel cartão azul (50 x 70 cm)	<b>35</b>	<b>0,47</b>	<b>16,45</b>
47	<b>Folha</b>	Papel cartão branco (50 x 70 cm)	<b>35</b>	<b>0,47</b>	<b>16,45</b>
48	<b>Folha</b>	Papel cartão verde (50 x 70 cm)	<b>35</b>	<b>0,47</b>	<b>16,45</b>
49	<b>Folha</b>	Papel cartão vermelho (50 x 70 cm)	<b>35</b>	<b>0,47</b>	<b>16,45</b>
50	<b>Folha</b>	Papel color set amarelo (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
51	<b>Folha</b>	Papel color set azul (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
52	<b>Folha</b>	Papel color set bege (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
53	<b>Folha</b>	Papel color set branco (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
54	<b>Folha</b>	Papel color set laranja (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
55	<b>Folha</b>	Papel color set marrom (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
56	<b>Folha</b>	Papel color set preto (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>
57	<b>Folha</b>	Papel color set verde (48 x 66 cm)	<b>35</b>	<b>0,40</b>	<b>14,00</b>



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

58	Folha	Papel color set vermelho (48 x 66 cm)	35	0,40	14,00
59	Folha	Papel crepom marrom (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
60	Folha	Papel crepom amarelo (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
61	Folha	Papel crepom azul (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
62	Folha	Papel crepom bege (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
63	Folha	Papel crepom branco (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
64	Folha	Papel crepom laranja (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
65	Folha	Papel crepom preto (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
66	Folha	Papel crepom verde (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
67	Folha	Papel crepom vermelho (0,48 x 2,00 m)	35	0,44	15,40
68	Folha	Papel de seda cores variadas (48 x 60 cm)	200	0,14	28,00
69	Caixa c/ 100 unidades	Papel hectográfico (estêncil)	20	35,60	712,00
70	Folha	Papel laminado azul (48 x 60 cm)	35	0,49	17,15
71	Folha	Papel laminado dourado (48 x 60 cm)	35	0,49	17,15
72	Folha	Papel laminado prateado (48 x 60 cm)	35	0,49	17,15
73	Folha	Papel laminado verde (48 x 60 cm)	35	0,49	17,15
74	Folha	Papel laminado vermelho (48 x 60 cm)	35	0,49	17,15
75	Bloco de 100 folhas	Papel para Flip-chart	03	29,10	87,30
76	Rolo	Papel pardo (0,60 x 3,30 m)	17	69,60	1.183,20
77	Caixa c/ 10 unidades	Papel sulfite A4	38	128,95	4.900,10
78	Caixa c/ 50 unidades	Papel vergê branco A4	30	14,30	429,00
79	Unidade	Pasta catálogo (30 folhas)	30	17,45	523,50
80	Pacote c/ 10 unidades	Pasta elástica	35	15,20	532,00
81	Pacote c/ 10 unidades	Pasta trilho	35	12,50	437,50
82	Unidade	Pincel chato nº 0	1000	1,29	1.290,00
83	Unidade	Pincel chato nº 10	1000	2,19	2.190,00
84	Unidade	Pincel chato nº 20	1000	3,89	3.890,00
85	Unidade	Pincel chato nº 04	1000	1,44	1.440,00
86	Unidade	Pincel chato nº 06	1000	1,57	1.570,00
87	Unidade	Pistola de cola quente pequena	18	8,25	148,50
88	Pacote c/ 20 unidades	Refil de cola quente	20	28,15	563,00
89	Unidade	Régua em poliestireno de 30 cm	1000	0,29	290,00
90	Unidade	Tesoura sem ponta (escolar)	500	1,34	670,00
91	Unidade	Tinta guache pote de 500 ml amarela	17	6,85	116,45
92	Unidade	Tinta guache pote de 500 ml azul	17	6,85	116,45
93	Unidade	Tinta guache pote de 500 ml branca	17	6,85	116,45
94	Unidade	Tinta guache pote de 500 ml preta	17	6,85	116,45
95	Unidade	Tinta guache pote de 500 ml verde	17	6,85	116,45
96	Unidade	Tinta guache pote de 500 ml vermelha	17	6,85	116,45
97	Rolo de 50m	TNT branco	07	77,95	545,65
98	Rolo de 50m	TNT verde	07	77,95	545,65
99	Rolo de 50m	TNT vermelho	07	77,95	545,65

**TOTAL: R\$ 47.194,50 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes da Planilha de Orçamento, que integra este Edital como **ANEXO I**.

A presente licitação visa o registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, esta PREFEITURA não terá obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação, NÃO HAVENDO QUANTIDADES MINIMAS DE PEDIDO e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste departamento.

Os produtos deverão ser entregues no Local indicado pelo Departamento responsável, ou seja, **“PONTO a PONTO”**, correspondendo a todas as escolas do Município entre outros o **Almoxarifado Central, sito à Rua Juvenal da Silva Fraga, s/ nº – Rocio – Cananéia/SP**, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros e mão de obra.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I e amostra apresentada, **com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto da Ata de registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue no **Almoxarifado Central, sito à Rua Juvenal da Silva Fraga, s/nº – Rocio – Cananéia/SP**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma do Depto. Municipal de Finanças, e ocorrerão em até 20 (vinte) dias, desde que devidamente atestada.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 – Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações

2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os participantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento:

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.5. A recusa injustificada do **FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4. A Ata de registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total do contrato;
  - b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - c) inobservância de dispositivos legais;
  - d) dissolução de empresa Contratada;
  - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
  - b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
  - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de CANANÉIA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

Cananéia, 31 de agosto de 2012.





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

---

**ADRIANO CESAR DIAS**  
Prefeito Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**JULIO LOPES RAMPONI**  
Julio Lopes Ramponi- ME  
FORNECEDOR

**Testemunhas:**

---

Nome  
R.G.

---

Nome:  
R.G.